



Estado do Pará  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMPAS**

ANEXO II  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA ENXOVAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

2.2. Assim, ciente da responsabilidade do município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, O citado benefício é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

2.3. A finalidade do benefício é garantir o acesso ao direito não contributivos de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária. O kit maternidade é um benefício eventual que é composto por itens necessários para o cuidado com o recém nascido. É concedido gratuitamente pelo CRAS as gestantes. São gestantes carentes em situação de vulnerabilidade do município, que em virtude de necessidades advindas do nascimento de um novo membro nas famílias necessitam dos itens para o cuidado do recém nascido.

2.4. Portanto, necessária se faz a aquisição dos Kits Natalidades para realização do atendimento aos beneficiários, com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos dignidade e consolidação da cidadania..

2.5. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial, levando em consideração o desgaste natural dos itens. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e nº 14.133, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.
------	---------------------	-----	--------



**Estado do Pará**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMPAS**

1	<b>BANHEIRA PARA BEBÊ</b> - banheira para bebê, capacidade de 20 litros, material plástico, resistente, durável, atóxico, prático e leve, com medidas aproximadas: comprimento: 74 cm x Largura: 40 cm x Altura: 24 cm, cor lisa (azul, amarelo, verde, rosa ou branco).	UNIDADE	100
2	<b>KIT MAMADEIRA</b> - Tip 240ml, 150ml e 80ml com bico em TPE colorido R para líquidos ralos, tampa e rosca, Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. nas cores: rosa, azul, amarelo, verde.	KIT	100
3	<b>MACACÃO</b> - macacão em malha 100% algodão, manga longa, com pé fechado, com golinha, abertura frontal e entre as pernas, com botões de pressão, gênero: masculino e feminino, tamanho P, nas cores: rosa, azul, amarelo, verde	UNIDADE	200
4	<b>KIT TOUCA, PAR UM DE SAPATINHO UM DE LUVAS</b> - um par e cada um os itens para de bebê, composição de 100% algodão, tipo pantufa de suedine lisa, tamanho único, Indicado para bebês recém- nascidos até 04 meses, indústria brasileira, cores: rosa, azul, verde, amarelo, branco.	KIT	200
5	<b>KIT DE BOLSAS</b> - Possuem Fechamento em Ziper Alças de Mão, Alça Lateral, Bolsos Laterais, Bolso Frontal, Compartimento na parte inferior com fechamento em zíper. Medidas Aproximadamente: Maior: A 29 cm x L 38 cm x P 14 cm, Menor: A 25 cm x L 29 cm x P 13 cm, cores: rosa, azul, verde, amarelo, branco.	KIT	150
6	<b>KIT HIGIENIZAÇÃO</b> - contendo: SABONETE NEUTRO PARA RECÉM-NASCIDO: Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado; Colônia 100 ML Mínimo: Fragrância doce e suave Não contém álcool etílico ou corantes; SHAMPOO: Neutro contendo no mínimo 100ml, Testado e dermatologicamente, suave sem irritação a pele e olhos. HASTES FLEXÍVEIS: feito com algodão 100% puro e possui hastas plásticas flexíveis que proporcionam maior suavidade, Contendo no mínimo 75 unidades; ALGODÃO: Fibras 100% algodão, alvejadas, macias e absorventes, pacote contendo no mínimo 50g; CREME PARA ASSADURAS: Formulado com óleo de amêndoas, glicerina e óxido de zinco, hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem contendo no mínimo 45g.	KIT	200
7	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> - contendo 20 Unidades Super Gel Absorvente - para absorver e Fita Abre e Fecha nos tamanhos P e M.	PACOTE	200
8	<b>ABSORVENTE PÓS PARTO</b> - Uso diurno e noturno, Hipoalergênico, com protetor impermeável, Para fluxo intenso Com ultragel. Em embalagem contendo no mínimo 12 unidades.	PACOTE	100
9	<b>CALÇA ENXUTA</b> - TAM 2 em nylon liso, fabricada em 3 tecidos 100% poliÉster, Contendo 2 Unidades	UNIDADE	100



Estado do Pará  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMPAS**

10	<b>TROCADOR IMPERMEÁVEL PARA RECÉM-NASCIDO</b> - Trocador Portatil, Tecido 100%, Algodão, Enchimento 100%, Poliéster, Forro Policloreto de Vinila, Medida Aberto: 43cm x 65cm.	UNIDADE	50
----	--	---------	----

4.1. No menor preço proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:

- Transportes;
- Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

### **5. PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS**

5.1. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

5.2. O prazo estipulado para entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos itens contratados, ficando o recebimento definitivo a

5.4. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias, observado o disposto no art; 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.10. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos itens a ele inerentes;

6.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta



**Estado do Pará**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMPAS**

atribuição.

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **8. PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos itens, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, aceite do Fiscal de Contrato.

#### **9. FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O fornecimento ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta entrega e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela DETENTORA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

#### **10. VALOR ESTIMADO**

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo setor de Compras desta Municipalidade.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

11.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

11.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata;

O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.